



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 452/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2.012.

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Novais no Exercício de 2012 e dá outras providências”.**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 06/2012, de 20 de março de 2012.

**Art. 1º**- Fica o Poder Legislativo de Novais, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Novais no mês de março de 2012, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º**- O índice a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Novais, a título de Revisão Geral Anual do exercício de 2012 será de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de março/2011 a fevereiro/2012.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo III - Tabela de Referências Salariais estabelecido pela Lei nº 329, de 31 de maio de 2006, com suas posteriores alterações, passa a ter os valores do Anexo I desta Lei.

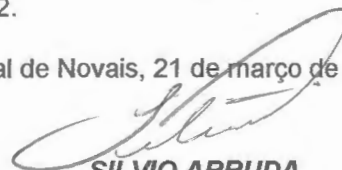
**Art. 4º**- O subsídio mensal de Vereador, fixado pela Resolução nº 04/2007, de 04 de dezembro de 2007, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 1.410,21 (hum mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos).

**Art. 5º**- O subsídio mensal de Vereador Presidente da Câmara, fixado pela Resolução nº 04/2007, de 04 de dezembro de 2007, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 1.762,76 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**Art. 6º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de março de 2012.

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

  
**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**  
Responsável pelo Expediente de Secretaria

07



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 452/2012, de 21 de março de 2.012.

## ANEXO I

### TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Escala de Referência Numérica	Valor do Vencimento Base mensal
01	R\$ 723,50
02	R\$ 1.334,47
03	R\$ 1.627,09

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de março de 2012.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**  
Responsável pelo Expediente de Secretaria